

# VI FÓRUM NACIONAL DE COOPERATIVISMO MÉDICO

Brasília, 25 e 26 de junho de 2013

Realização:  CFM

Patrocínio: **Unimed** 



## Cooperativismo de Trabalho e o SUS Pagamento de Honorários Médicos Via Cooperativa



**FENCOM**

Federação Nacional das  
Cooperativas Médicas

# Histórico Fencom

- Constituída em 26 de maio de 1994 pelas cooperativas: Coopanest-MG, Coopbaleia, Felicoop, Ginecoop, Matercoop e Santacoop-BH.
- **48** cooperativas de trabalho médico filiadas, mais de **25 mil** médicos cooperados.
- Ramos **crédito, trabalho e consumo.**

# Abrangência Nacional

## Minas Gerais

Belo Horizonte,  
Montes Claros,  
Itabirito, Formiga,  
Itabira, Diamantina,  
Juiz de Fora,  
Divinópolis,  
Guaxupé, Uberaba,  
Uberlândia.

## Alagoas/ Maceió

Coophaia

Cooftal

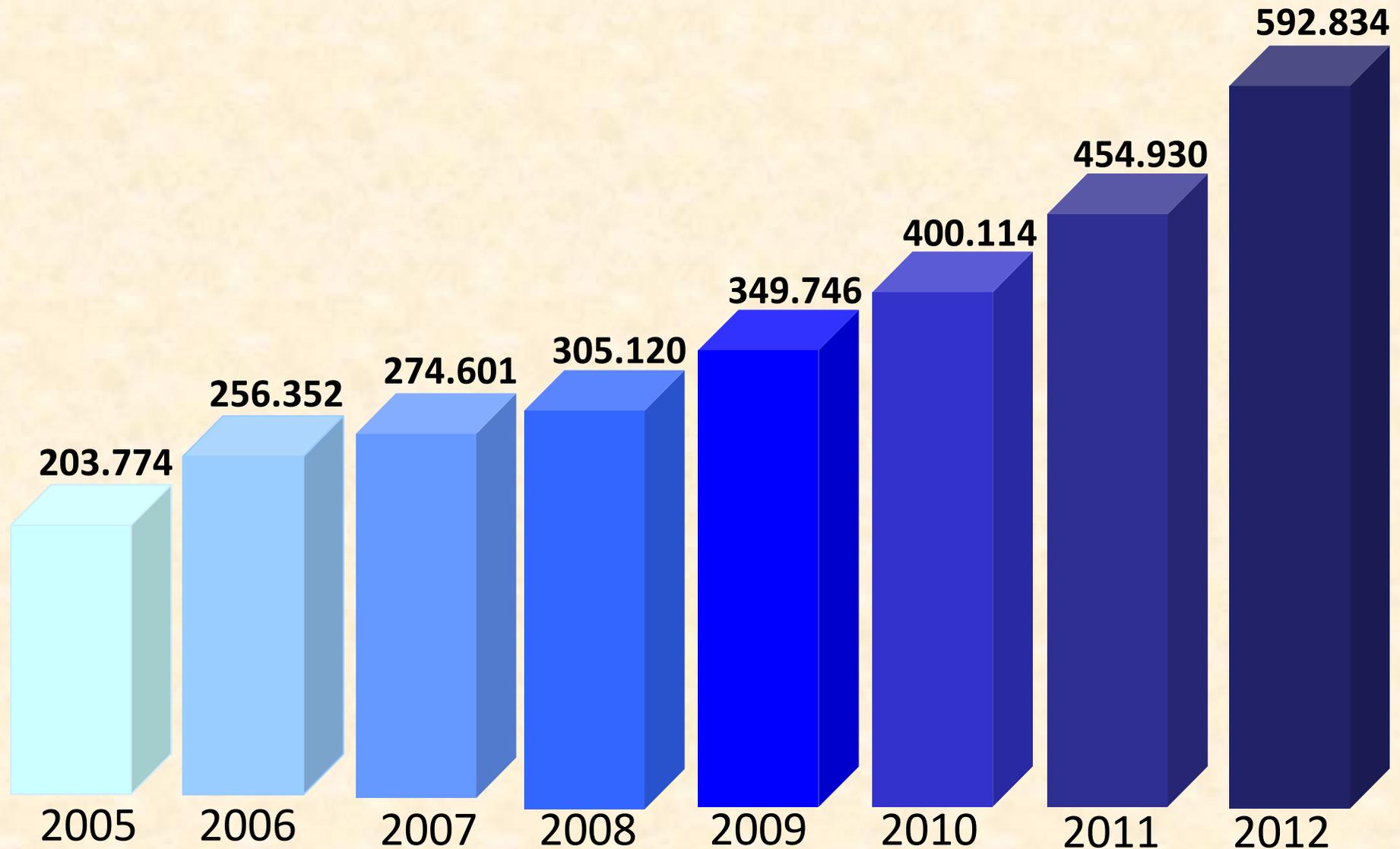
Coopanest-AL

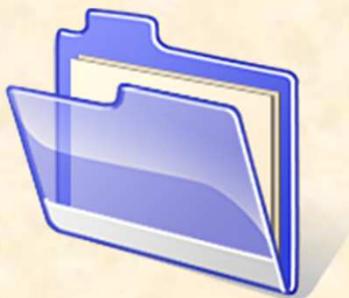
Servimed-AL

## Rio Grande do Sul/Porto Alegre

Coopmed RS

## Evolução do repasse das cooperativas (em R\$ mil)





**Guias**



**Cooperativas**



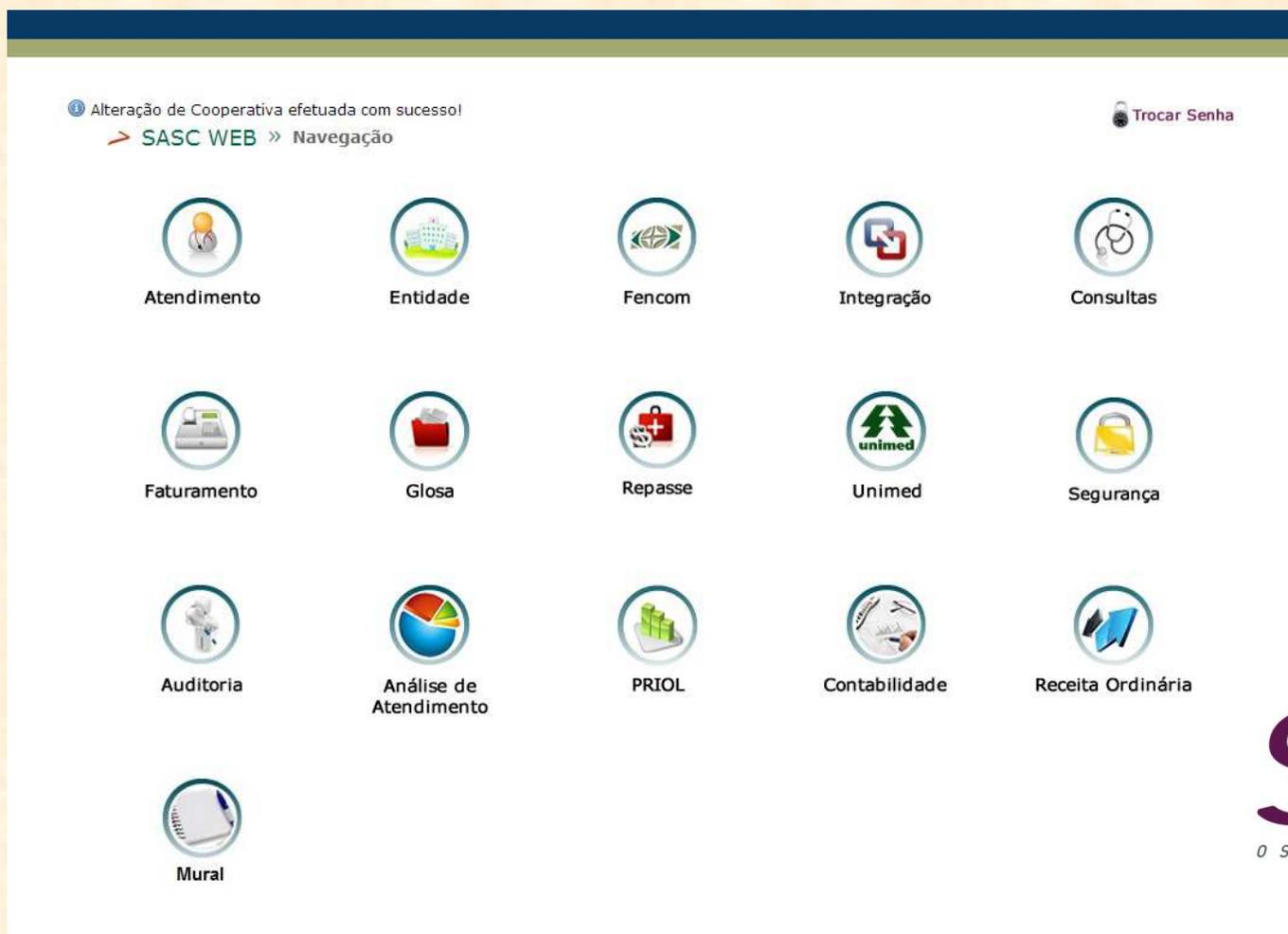
Suporte nas áreas financeira,  
jurídica, comunicação,  
administrativa, TI e faturamento.



**Atendimento em  
consultório, clínicas e  
hospitais**



**Honorário  
Médico**



- Estrutura modular e flexível
- Ambiente amigável
- Fácil acesso de qualquer local
- Integração com convênios e hospitais
- Módulo de Inteligência Gerencial
- Total segurança de informações

# Vantagens de fazer parte do sistema cooperativista

- **Agilidade e precisão** no repasse de honorários aos cooperados
- **Faturamento** em dia
- **Redução** e acompanhamento de **glosas**
- **Centralização da retenção do INSS**: eliminação do risco de retenção a maior. Economia de aproximadamente R\$300,00/mês/médico.
- Maior poder de **negociação** com convênios
- Acompanhamento e atualização do sistema, no que refere-se a **normas e legislação**.

# Objetivos

- Oferecer: **organização, agilidade, transparência e segurança** ao médico.
- **Fortalecer e valorizar o trabalho médico**, com liberdade de associação, e sem fins lucrativos (princípios cooperativistas).

# Cooperativas e Tributação

## 1 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

### **1.1 - COOPERATIVA:**

**O tomador de serviços da cooperativa deve recolher 15% sobre o valor da fatura/nota fiscal (Lei 8.212/91 – Lei 9.876/99).**

**A cooperativa é responsável pela RETENÇÃO E RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária devida pelos seus cooperados (contribuintes individuais), até o teto do salário-de-contribuição (R\$ 4.159,00). Alíquotas: 11% ou 20% (para serviços prestados a entidades isentas). Instrução Normativa RFB nº 971/2009.**

**A cooperativa deve PAGAR a contribuição previdenciária (20%) sobre os valores de remuneração dos seus dirigentes (Lei 8.212/91 e IN RFB 971/2009).**

# Cooperativas e Tributação

## 1 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)

### **1.2 - SOCIEDADE DE MÉDICOS:**

**Não há recolhimento sobre a NF pelo tomador de serviços. Cabe à sociedade PAGAR a contribuição previdenciária (20%) sobre a remuneração dos seus administradores (*pro-labore*), além de efetuar a retenção e o recolhimento da contribuição devida por estes (11%).**

**OBS: É facultativo o pagamento de *pro-labore*. Cabe aos sócios decidir a respeito, fazendo constar no contrato social.**

**1.3 - EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
Idem à sociedade.**

## **2 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**

### **2.1 – COOPERATIVA:**

**Cada município tem a sua legislação própria, mas os Tribunais têm decidido que a base de cálculo do ISS devido pelas cooperativas, quanto aos atos cooperativos, é: faturamento, menos repasse, menos taxa de administração. Sobre os atos não cooperativos (ex: acréscimo de tabela, tx. de adm. paga pelos convênios), incide o ISS com a alíquota prevista na respectiva lei municipal (entre 2% e 5%).**

### **2.2 – SOCIEDADE DE MÉDICOS**

**Sociedades simples uniprofissionais podem recolher o ISSQN por valores fixos e mensais, definidos por leis municipais, multiplicados pelo número de sócios.**

**Sociedades profissionais de responsabilidade LIMITADA, segundo recente entendimento do STJ, devem recolher o ISSQN com base no faturamento. As alíquotas são definidas por leis municipais.**

### **2.3 – EIRELI**

**Há divergências de entendimento. Como é empresa de responsabilidade limitada, é provável que seja exigido o recolhimento com base no faturamento.**

---

### **3 – PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social)**

#### **3.1 – COOPERATIVA**

**Segundo disposto na Medida Provisória 1.858/99 e suas reedições, incide sobre o faturamento, com as alíquotas de 0,65% (PIS) e 3% (COFINS). Aguarda decisão do Supremo Tribunal Federal, quanto à constitucionalidade ou não da cobrança.**

#### **3.2 – SOCIEDADE DE MÉDICOS**

**Incide sobre o faturamento, com as alíquotas de 0,65% (PIS) e 3% (COFINS).**

**No caso de sociedade filiada a cooperativa, há pagamento em duplicidade, pois a cooperativa repassa aos seus cooperados (inclusive PJ) o seu custo tributário. Não se trata, porém, de bitributação, pois são contribuintes diferentes.**

#### **3.3 – EIRELI**

**Idem à sociedade.**

---

## **4 - CSLL – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO**

### **4.1 – COOPERATIVA**

**Isenta a partir de 2005, sobre os atos cooperativos (Lei 10.865/2004).**

### **4.2 – SOCIEDADE DE MÉDICOS**

**Incide a CSLL sobre o faturamento. Alíquota: 2,88% ou 1,08%.**

**OBS: A base de cálculo é 32% da receita bruta, mas a sociedade prestadora de serviços hospitalares tem essa base reduzida para 12%.**

### **4.3 – EIRELI**

**Idem à sociedade.**

## 5 – IRPJ – IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA

### 5.1 – COOPERATIVA

Isenta do pagamento do IR sobre os resultados dos atos cooperativos. Pagará o imposto de renda da PJ apenas sobre o resultado positivo das operações e das atividades estranhas à sua finalidade (ato não cooperativo). Lei nº 5.764, de 1971, arts. 85 a 88 e art. 111; Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 2º; Lei nº 9.532, de 1997, art. 69; e RIR/1999, arts. 182 a 184.

### 5.2 – SOCIEDADE MÉDICA

Lucro real ou lucro presumido.

Base de calculo do IRPJ – lucro real: 15% (DO RESULTADO)

Base de calculo do IRPJ - lucro presumido: 32% ou 8%

Alíquotas 4,88% e 1,2%, respectivamente.

**OBS:** As sociedades prestadoras de serviços, optantes pelo lucro presumido, devem considerar a base de cálculo de 32%, exceto as prestadoras de serviços hospitalares, que podem considerar o reduzido percentual de 8% (Lei 9.249/95, Ato Declaratório Normativo SRF nº 18/2003).

# Aspectos Legais

## RESPONSABILIDADE CÍVIL DO MÉDICO NA SOCIEDADE/EMPRESA:

Em caso de erro médico, cometido por um sócio, é grande a possibilidade de **A SOCIEDADE responder solidária** ou subsidiariamente, uma vez que ela tem **por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** (na sociedade limitada, os sócios responderão até o limite do capital integralizado).

Obviamente, caberá defesa em ação judicial, pois a responsabilidade pelo **ATO MÉDICO** é personalíssima, não podendo ser estendida à sociedade e/ou aos demais sócios que dele não participaram, por ação ou omissão.

# Aspectos Legais

## RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO NA COOPERATIVA

**Segundo a Lei nº 5.764/71, o objetivo das cooperativas é a prestação de serviços AOS SEUS COOPERADOS.**

No caso das **cooperativas de médicos**, estes são os prestadores de serviços **autônomos a terceiros**, cabendo à **cooperativa auxiliá-los no exercício da sua atividade econômica**, quanto aos aspectos administrativos (contratos, faturamentos, repasses, glosas, controle de retenção de INSS, informática, assessoria contábil, assessoria jurídica, etc.), além, claro, da questão política, do apoio institucional.

Sendo assim, a possibilidade de a cooperativa ser condenada, solidária ou subsidiariamente, a indenizar paciente por erro médico cometido por um cooperado, é quase nula. O mesmo se aplica aos demais cooperados, profissionais autônomos, que certamente não responderão pelo ato médico praticado por um colega.

## Experiência em Belo Horizonte/MG

- **Honorários médicos do SUS repassados através das cooperativas.**
- **2005: parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.**

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Coordenação de Política Social - Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMSA/SUS-BH Nº 048/2004 de 22 de dezembro de 2004

**PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 048/2004 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004**

*Estabelece norma relativa ao processamento do SIH/SUS.*

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Gestor do SUS-BH, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as normas estabelecidas nas NOB's e NOAS;
- as diretrizes contidas na Nota Técnica - CONASS - nº 36/04 e 44/04;
- a regulamentação dirimida pela Resolução SES nº 599/04;
- a descentralização do Sistema de Informação Hospitalares - SIH/SUS a vigorar a partir do primeiro trimestre de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Excluir do processamento do SIA/SUS o código de profissional tipo 07, substituindo-o pelo código de profissional tipo 45, sempre que o profissional médico realizar procedimentos em Hospitais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), através do SUS-BH;

Art. 2º - Estabelecer que os pagamentos dos serviços de saúde prestados a partir da competência/março de 2005, sejam realizados diretamente aos estabelecimentos de saúde cadastrados ou às Cooperativas de profissionais de saúde devidamente constituídas, através do mecanismo legal previsto de cessão de créditos. Parágrafo único. As entidades nominadas no *caput* ficarão encarregadas de efetuar os honorários aos respectivos profissionais

Art. 3º - Eliminar do processamento do SIA/SUS as unidades cadastradas através do vínculo do CONASP.

Parágrafo único. Em razão do disposto acima, não haverá pagamentos às pessoas físicas.

Art. 4º - Determinar que os estabelecimentos hospitalares providenciem as necessárias alterações do CNES até o dia 15 de fevereiro de 2005, para adequação à presente Norma;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da competência de março de 2005 e revoga disposições contrárias.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2004

*Helvécio Miranda Magalhães Júnior*

**Secretário Municipal de Saúde**

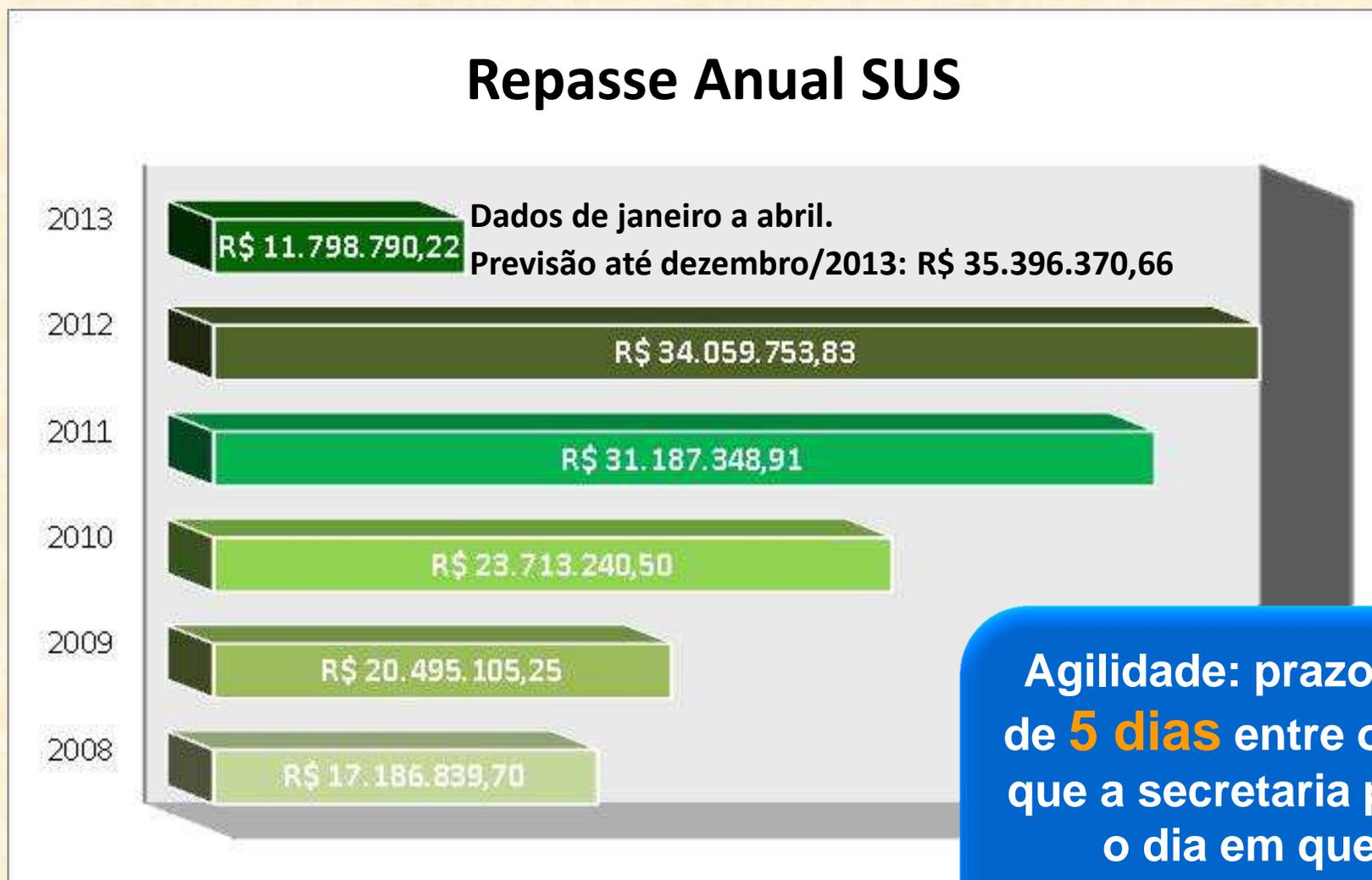


# Experiência em Belo Horizonte/MG

- **Benefícios Cooperados:**
  - **Segurança, agilidade, precisão.**
- **Benefícios Cooperativas:**
  - **Menor custo processamento (troca de arquivos em meio magnético).**
- **Benefícios Secretaria Municipal de Saúde:**
  - **Minimização risco fiscal/tributário do gestor.**

## Experiência em Belo Horizonte (11 cooperativas)

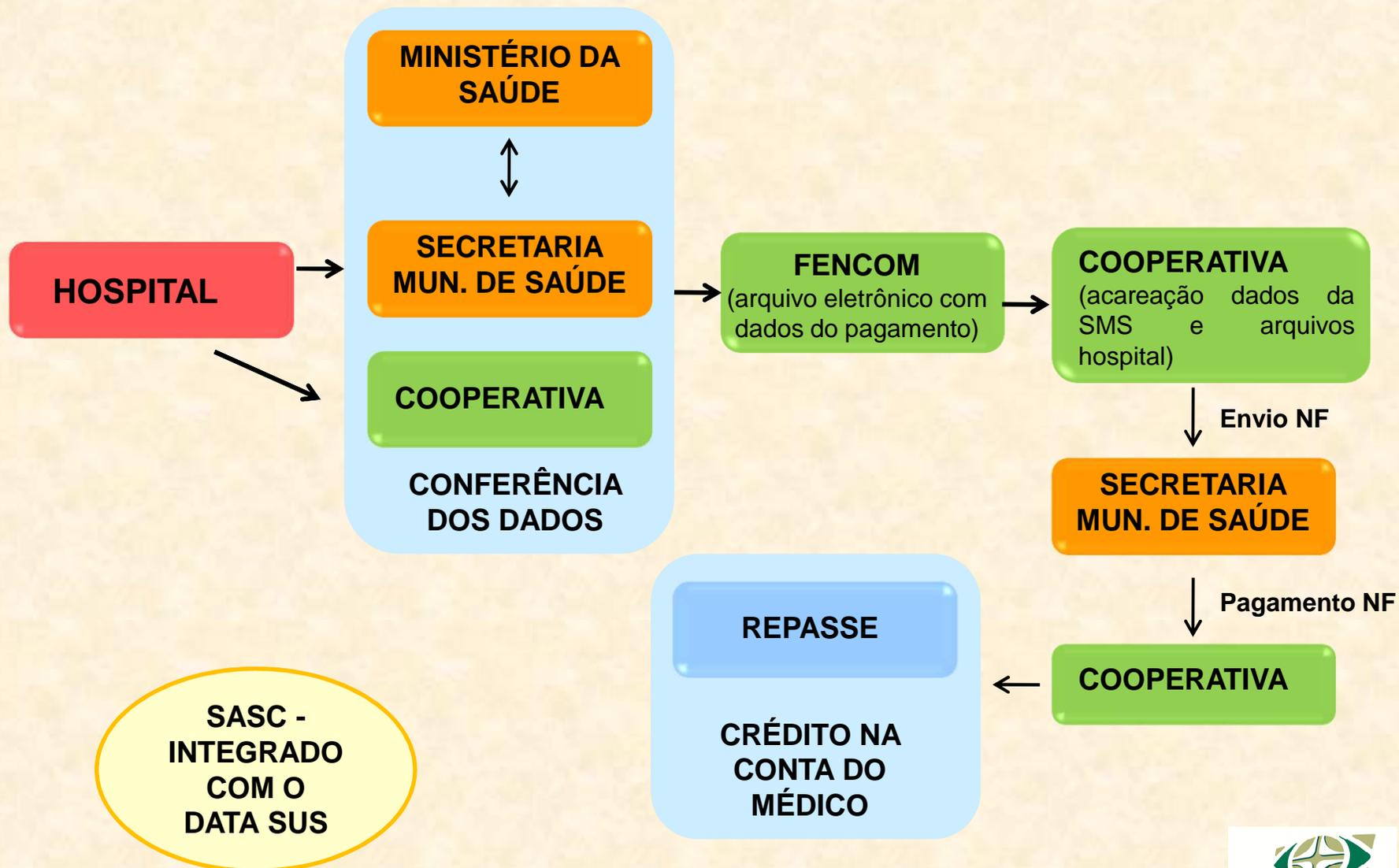
### Repasse Anual SUS



Média de 900 médicos beneficiados/mês.

Agilidade: prazo médio de **5 dias** entre o dia em que a secretaria pagou e o dia em que as cooperativas realizaram o repasse.

# Fluxo Operacional



SASC -  
INTEGRADO  
COM O  
DATA SUS



# Transparência

Demonstrativo de Pagamento \$

Login:

Senha:

[Página Principal](#)

### Cooperado: Cooperado Padrao

#### Serviços:

- Repasse no período
- Comprovante de INSS consolidado
- Comprovante de rendimentos e IRPF
- Comprovante de rendimentos pagos e IRPF
- Demonstrativos Estornos UNIMED-BH
- Serviços a receber
- Serviços a receber (classificado)
- Arquivo de serviços recebidos
- Estatística de atendimentos
- Serviço especial
- Atendimentos glosados
- Pesquisar atendimentos
- Autorização (Diretoria)
- Alterar Senha
- Clínica complemento (a Receber)
- Clínica complemento (Recebido)

#### Entidade:

- BIOCOOP
- CEMEL
- COOPERATIVO
- COOPERCON
- COOPHAIA
- COOPIMING
- COOPNORTE
- COOPUNI
- FELICOOOP
- FEMCOOP
- GINECOOP
- HCCOOP
- LUZIMED
- RAJACOOOP
- SEMPCCOOP

#### Referência:

[Ano]  [Mes]

**Cooperativa Médica e de Especialidades Afins**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Demonstrativo de Pagamentos**

Emitido em 20/06/2012 11:45:03 Página:

**Nome:**

Matrícula: 473

CRM:

**Num. Inscrição INSS:**

CPF/CNPJ

**Data do Crédito:** 05/04/2012

<b>Lancamentos</b>		<b>Créditos</b>	<b>Descontos</b>	<b>Vr. Rec</b>
Repasse Honorários Sus	SUS	499,87		
Taxa Administrativa Sus			10,00	
Taxa Custeio/Cofins			15,00	
Taxa Custeio PIS			3,25	
Taxa Custeio p/ISS			1,50	
Liquido				4
<b>Total.....</b>		<b>499,87</b>	<b>29,75</b>	<b>4</b>

**Data do Crédito:** 09/04/2012

<b>Lancamentos</b>		<b>Créditos</b>	<b>Descontos</b>	<b>Vr. Rec</b>
Repasse Honorários Sus	SUS	6.706,00		
Taxa Administrativa Sus			134,12	
Taxa Custeio/Cofins			201,18	
Taxa Custeio PIS			43,59	
Taxa Custeio p/ISS			20,12	
Imposto de Renda Pessoa Física			1.225,08	
Liquido				5.0
<b>Total.....</b>		<b>6.706,00</b>	<b>1.624,09</b>	<b>5.0</b>

**Data do Crédito:** 16/04/2012

<b>Lancamentos</b>		<b>Créditos</b>	<b>Descontos</b>	<b>Vr. Recebido</b>
Repasse Honorários Sus	SUS	5.048,68		
Taxa Administrativa Sus			100,97	
Imposto de Renda Pessoa Física			1.388,39	
Taxa Custeio/Cofins			151,46	
Taxa Custeio PIS			32,82	
Taxa Custeio p/ISS			15,15	
Liquido				3.359,89
<b>Total.....</b>		<b>5.048,68</b>	<b>1.688,79</b>	<b>3.359,89</b>

**Data do Crédito:** 25/04/2012

<b>Lancamentos</b>		<b>Créditos</b>	<b>Descontos</b>	<b>Vr. Recebido</b>
Repasse Honorários Sus	SUS	127,86		
Taxa Administrativa Sus			2,56	
Taxa Custeio/Cofins			3,84	
Taxa Custeio PIS			0,83	
Taxa Custeio p/ISS			0,38	
Imposto de Renda Pessoa Física			35,16	
Liquido				85,09
<b>Total.....</b>		<b>127,86</b>	<b>42,77</b>	<b>85,09</b>



**FENCOM**  
Federação Nacional das  
Cooperativas Médicas

**TOTAL MENSAL****Lançamento**

Repasse Honorários Sus

**Proventos**

12.382,41

**Descontos**

0,00

Imposto de Renda Pessoa Física

0,00

2.648,63

Taxa Administrativa Sus

0,00

247,65

Taxa Custeio p/ISS

0,00

37,15

Taxa Custeio PIS

0,00

80,49

Taxa Custeio/Cofins

0,00

371,48

Base Bruta de Imposto de Renda:

12.382,41

Total de Créditos:

12.382,41

Base Líquida de Imposto de Renda:

12.382,41

Total de Descontos:

3.385,40

Valor Imposto de Renda:

2.648,63

Total Recebido

8.997,01

Saldos Devedores Acumulado em: 20/06/2012

0,00

Total do Demonstrativo:

0,00

**FENCOM**  
Federação Nacional das  
Cooperativas Médicas

# Relação de serviços recebidos

Cooperativa Médica e de Especialidades Afins

Relação de serviços recebidos no repasse de 14/06/2013

Emissão em: 18/06/2013 15:18:45 Página: 1

Nome:

Dta Rep.	N.Aten.	Paciente	Lançamento	Data	Quantidade	Procedimento	Acomodação	Local	Convênio	Valor R\$
14/06/2013	432280		Repasse Honorários Sus	07/06/2013		04.01.011-3		SaoFrancisco	SUS	63,93 C
14/06/2013	432033		Repasse Honorários Sus	07/06/2013		04.01.002-4		SaoFrancisco	SUS	110,65 C
14/06/2013	432032		Repasse Honorários Sus	07/06/2013		04.01.003-2		SaoFrancisco	SUS	128,91 C
									Total:	303,49



**FENCOM**  
Federação Nacional das  
Cooperativas Médicas

# Relação de glosas

Cooperativa Médica e de Especialidades Afins

Relação de glosas no repasse 285

Emissão em: 18/06/2013 15:52:20 Página: 1

Nome:

N.Atten. Paciente	Data	Convênio	D. Glosa	Motivo:
307784	22/05/2008	sus	13/06/2008	Consulta de Retorno
Proced.: 1.01.01.03-9	Qtde. Glosado: 1	Vr. Glosado: 15,00	Num. origem:	Glosa devida

Obs:

**Obrigado pela atenção!**

**Contatos:**

**[www.fencom.com.br](http://www.fencom.com.br)**

**(31) 3232 5050**

**[fencom@fencom.com.br](mailto:fencom@fencom.com.br)**



## Vantagens Tributárias

<u>Impostos incidentes:</u>		
Imposto de renda na tabela do IR		
INSS 11% -		
INSS 20%	QUANDO SE TRATAR DE REPASSE DE ENTIDADE FILANTROPICAS	
PIS - 0,65%		
COFINS -3%		
<b>vantagem receber via cooperativa - centralização do inss - o que evita uma incidência indevida de inss</b>		
<u>Pessoa jurídica - cooperado - impostos devidos</u>		
<u>repassa via cooperativa</u>		
Imposto de renda	4,80%	(na maioria dos casos -lucro presumido)
contribuição social	2,88%	
Pis	0,65%	
Cofins	3%	
issqn	de acordo com a legislação do município	
Pis devido pela cooperativa	0,65%	
cofins devido pela cooperativa	3%	
<b>impostos devidos pelo tomador de serviço ao contratar o serviço de cooperativa</b>		
<b>15% de inss sobre o valor da nota fiscal emitida</b>		
<u>RECEBIMENTO DO MEDICO ATRAVES DO HOSPITAL</u>		
Imposto de renda na tabela do ir		
inss 11%		
inss 20%	quando se tratar de repasse de entidade filantropicas	
recebimento da clinica PJ atraves do hospital		
Imposto de renda	4,80%	(na maioria dos casos -lucro presumido)
contribuição social	2,88%	
Pis	0,65%	
Cofins	3%	
issqn	de acordo com a legislação do município	
<b>Não há incidência de contribuição de inss pelo tomador do serviço ao contratar diretamente o hospital</b>		



## Ex. Adriane, junho 2013 - Vantagens Tributárias

comparativo de Recebimento Pessoa Fisica x pessoa juridica

Descrição	Pessoa Fisica	Pessoa Juridica - recebimento via cooperativa	pessoa juridica recebendo direto do convenio					
Média (13.000,00 mês)	156.000,00	156.000,00	156.000,00					
Imposto de Renda	26.831,24	7.488,00	7.488,00					
Contribuição social	-	4.492,80	4.492,80					
cofins	-	4.680,00	4.680,00					
pis	-	1.014,00	1.014,00					
inss	5.489,88	1.627,20	1.627,20					
taxa cooperativa(4%)	6.240,00	6.240,00	-					
issqn (depende do municipio)	-	4.680,00	4.680,00	(cálculo a aliquota de 3%)				
Honorários contabeis	-	8.136,00	8.136,00				15.000,00	
Anuidade do crm	500,00	1.000,00	1.000,00	(crm do médico e da pj)				
tx de incendio	-	280,00	280,00					
taxa de fiscalização localização	-	300,00	300,00					
taxa pis/cofins cooperativa	5.694,00	5.694,00						
Previsão despesas Livro-Caixa	12.000,00							
liquido a receber	111.244,88	110.368,00	122.302,00					

## Situação Atual

- Médicos desconhecem sua produção.
- Médicos não sabem quando receberão.
- Médicos não sabem se recebem o que produzem.
- Médicos impossibilitados de recuperar glosas

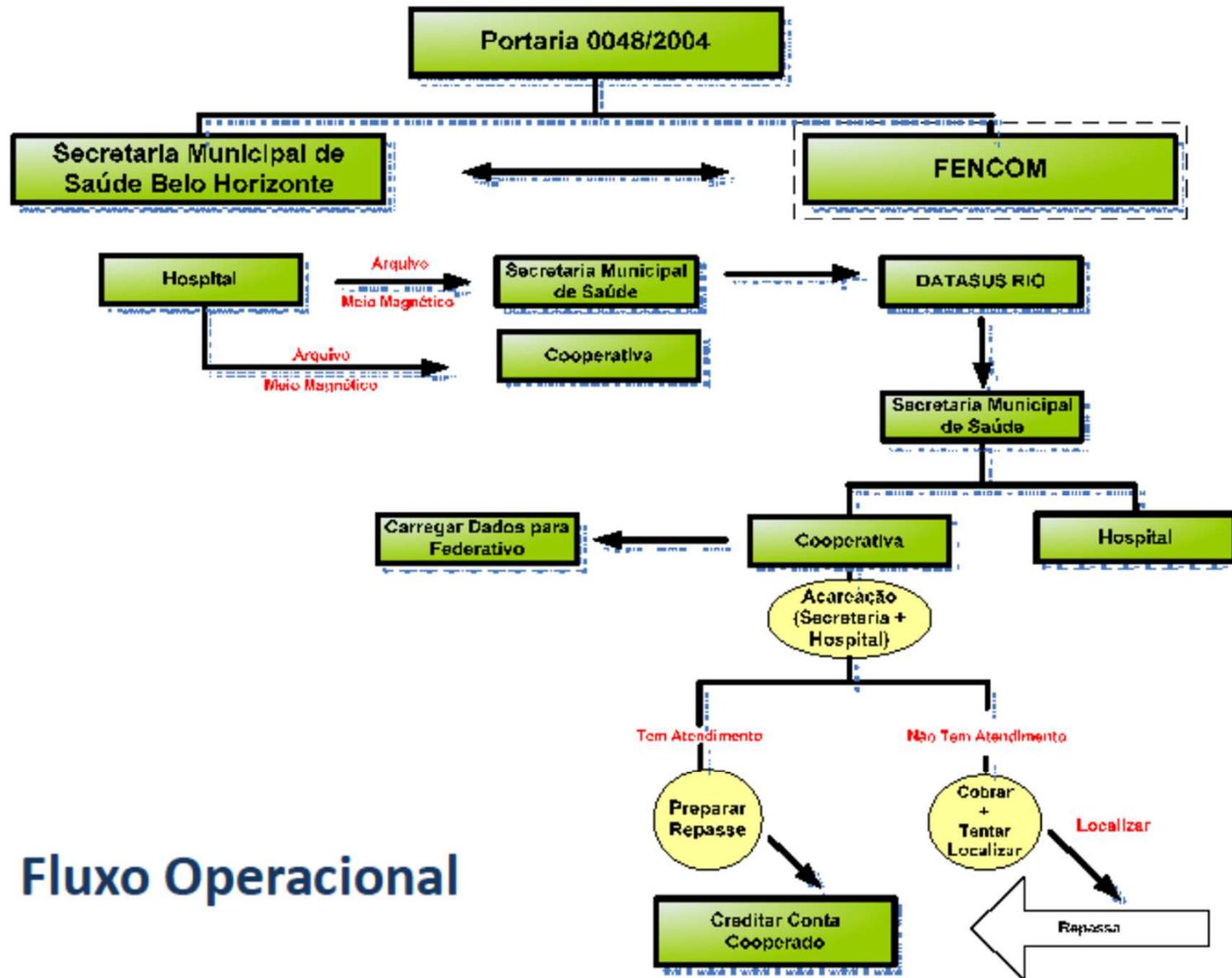
## Poder Público

- Necessita de transparência, qualidade e eficiência no faturamento e repasse de honorários médicos.
- Necessita acesso direto aos médicos, em todo o território nacional, facilitando a implementação de suas diversas políticas.



## Rede Prestadora

- Já sobrecarregada, realiza mais uma função.
- Dificuldade para repasse aos médicos.
- Possibilidade de utilização dos honorários no fluxo financeiro do hospital.
- Possibilidade de vínculo empregatício.



## Fluxo Operacional





**Repasse de honorários médicos do SUS, por meio das cooperativas.**